

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Ofício nº 438/2020

Resposta ao Ofício nº 00736.000.003/2019-0005

Candelária-RS, 10 de agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça da Comarca de Candelária-RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA, neste ato representada por sua presidente, **Cristina Beatriz Rohde**, vem, a presença de Vossa Excelência, discorrer o quanto segue:

Inicialmente, cumpre esclarecer que esta Casa Legislativa, no ano de 2017, era presidida pela Vereadora Cristina Beatriz Rohde e, no ano de 2018, pelo Vereador Marco Antônio Larger, assim como que todas as informações solicitadas na referida correspondência pertinem ao exercício 2017 e não ao 2018.

Vencidas as esclarecimentos preliminares e em cumprimento ao disposto no ofício, segue abaixo diversos tópicos, contendo dados e justificativas acerca dos gastos realizados pela Câmara Municipal, extraídos de documentos oficiais, cujos exemplares acompanham a presente manifestação.

Item "a"

No ano de 2017, a Câmara Municipal empenhou e pagou, em proveito de cinco fornecedores, a quantia de R\$ 15.698,41 (quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), conforme planilhas anexo (doc. 01).

033



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELA/RIS**

Entretanto, referido numerário não transparece a realidade, porquanto o valor de R\$ 5.543,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais) corresponde a restos a pagar, herdados do gestor anterior (Paulo Roberto Hoffmann, ano 2016), tendo sido realmente dispendido o montante de R\$ 10.255,41 (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta um centavos).

Ademais, os gastos remontam à compra de flores, arranjos, folhagens e objetos análogos, na locação de decoração, para ornamentar a Câmara Municipal em eventos oficiais, e na aquisição de cestas para presentear as autoridades e os homenageados, consoante empenhos, atas e reportagens anexo (docs. 02 a 04).

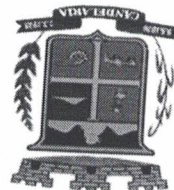
Ítem "b"

No dia 16/01/2017, após procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme expediente anexo (doc. 05), o Poder Legislativo Municipal celebrou pacto com a pessoa jurídica Fabio Gisch Sociedade Individual de Advocacia EIRELI ME, para a revisão, atualização e complementação da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Mencionado contrato, cuja cópia vai anexo (doc. 06) previa o custo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês de serviço, tendo os trabalhos e a assessoria se estendido por seis meses, o que totalizou R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), consoante planilha e empenhos anexo (docs. 07 e 08).

Neste ponto, imperioso salientar que o servidor ocupante do Assessor Jurídico da Câmara Municipal não gozava de formação legislativa específica, nem experiência suficiente para condução daquelas tarefas, muito menos se tratava de assunto da sua alçada atributiva, consoante norma anexo (doc. 09). Além disso, visando provar o laboro, segue anexo o Regimento Interno desta Casa Legislativa (doc. 10) e a Lei Orgânica do Município (doc. 11), ambos revigorados.

037



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

Outrossim, imperioso rememorar que o Instituto Gama de Assessoria a Municípios presta serviços ao Poder Legislativo Municipal, no entanto, restrito a análises gerais, sendo cobradas quantias apartadas por trabalhos específicos, ao passo que a União dos Vereadores do Rio Grande do Sul se destina a assessorar os Vereadores, semelhante a uma "entidade representativa de classe".

Item "c"

No ano de 2017, o Poder Legislativo Municipal empenhou e adimpliu, para três fornecedores, o numerário de R\$ 112.987,16 (cento doze mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), consoante planilhas anexo (doc. 12).

Detalhando, à Netto Empresa Jornalística LTDA competiu o montante de R\$ 59.984,31 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavo), pela publicação oficial de editais, síntese das sessões, projetos de lei aprovados ou rejeitados, mensagens institucionais e outros atos que demandem publicidade, conforme empenhos anexo (doc. 13), com lastro no pacto subscrito no dia 12/05/2014 e aditado sucessivamente, consoante via anexo (doc. 14), oriundo de processo licitatório, vide expediente anexo (doc. 15),

Seguindo, à Rádio Triângulo FM LTDA coube o valor de R\$ 53.002,85 (cinquenta e três mil, dois reais e oitenta e cinco centavos), pela transmissão, via rádio, das sessões ordinárias e de publicidade institucional, consoante empenhos anexo (doc. 16), com amparo no contrato firmado em 12/05/2014 e posteriormente aditado, consoante exemplar anexo (doc. 17), oriundo de processo licitatório, cujo expediente segue integralmente anexo (doc. 18).

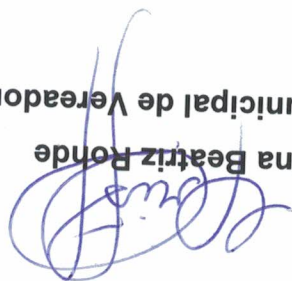
Por derradeiro, necessário salientar que, dentre outras, são tarefas do Assessor de Imprensa elaborar matérias jornalísticas acerca das notícias do Poder Legislativo, auxiliar na interlocução com as mídias sociais, confeccionar os atos prementes de divulgação oficial na imprensa, conforme lei municipal anexo (doc. 19), jamais realizar diretamente a publicação oficial daqueles.

33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Sendo o que tinha para o momento, renovo os votos de estima.


Cristina Beatriz Ronde

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Candelária